

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 095/2023**  
**PROCESSO Nº 59510.002779/2023-95-e**

Aos 28 (vinte e oito) dias de dezembro do ano de 2023, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF**, empresa pública federal, criada pela Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974 e suas alterações, com sede na SGAN, Quadra 601, Conjunto I, CEP: 70.830-901, Brasília-DF, através da 1ª Superintendência Regional, inscrita no CNPJ/MF nº 00.399.857/0002-07, com sede na Avenida Geraldo Athayde, nº 483, bairro Alto São João, CEP 39.400-292, em Montes Claros/MG, doravante denominada CODEVASF, neste ato representada pelo Sr. MARCO ANTÔNIO GRAÇA CÂMARA, Superintendente Regional da 1ª/SR, brasileiro, administrador, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 3.083.263, expedida pela SSP/MG, e do CPF nº 554.021.516-87, residente e domiciliada em Montes Claros/MG, nomeado pela Decisão nº 1608, de 16 de novembro de 2019, e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 8.538/2015, Lei 13.303/2016 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 095/2023, com o objeto detalhado nesta ata, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União e homologado pelo Comitê de Gestão Executiva da 1ª/SR, conforme processo nº 59510.002779/2023-95-e, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: **BETAQUÍMICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, CNPJ: 48.706.431/0001-02**, com sede na Rua João Mesquita, nº 1360, Parque Industrial – São José do Rio Preto/SP, CEP: 15.025-035, telefone nº (17) 3512-4744, e-mail: [licitacao@betaquimica.net.br](mailto:licitacao@betaquimica.net.br), representada por seu sócio administrador, Sr. Jeferson de Mendonça Almeida, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua João Mesquita, nº 1344, Parque Industrial - CEP: 15.025-035, São José do Rio Preto/SP, RG nº 53.310.034, Órgão Expedidor SSP/SP, CPF nº 032.582.217-40, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

**1. DO OBJETO**

- 1.1. A presente Ata tem por objeto a constituição de Sistema de Registro de Preços – SRP para o fornecimento, transporte, carga e descarga de equipamentos laboratoriais para estruturação da cadeia produtiva do leite, destinados ao atendimento a diversos municípios e comunidades rurais, no âmbito da área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado de Minas Gerais.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | MARCA/<br>MODELO            | UNID | QTD | PREÇOS MÁXIMOS (R\$) |             |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|------|-----|----------------------|-------------|
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                             |      |     | UNITÁRIO             | TOTAL       |
| 15   | CONTROLADOR ELETRÔNICO DE PIPETAS 0,1-200ML – MOD. 8011164 – MARCA: BIOPET – PROCEDÊNCIA CHINESA Controlador eletrônico de pipetagem Mod. 8011164 (tipo AID) na cor Cinza, usado com pipetas plásticas e de vidro de 0,1 a 200mL, permitindo trabalhos rápidos, seguros e precisos. Corpo fabricado em plástico ABS e cone, em | BIOPET /<br>MOD.<br>8011164 | UND  | 02  | R\$1.443,00          | R\$2.886,00 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                    |     |    |             |              |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----|----|-------------|--------------|
|    | <p>polipropilen, é leve e com desenho ergonômico, é muito confortável, ideal para trabalhos prolongados e facilmente manuseado com apenas uma mão. O equipamento pode ser acomodado de maneira invertida sobre bancadas, evitando contaminação. Pode ainda ser colocado no suporte de parede, economizando espaço. Possui LED indicador para recarga de bateria com antecedência - duas horas antes que a bateria se esgote completamente, também é possível continuar trabalhando com o pipetador, enquanto a bateria é recarregada. Sistema de recarga inteligente da bateria previne sua sobrecarga, o que reduz o "efeito da bateria preguiçosa" (tempo reduzido de operação devido a recargas prematuras). Dados técnicos: Aspiração ou dispensação utilizando apenas dois botões de pipetagem; Resistente à ação de radiação UV; Velocidade variável de aspiração ou dispensação, utilizando apenas dois botões; Possui controle para ajuste de velocidade, possibilitando maior sensibilidade no trabalho com pequenos volumes; Válvula de segurança e filtro de membrana hidrofóbico de 0,2µm, proporcionam dupla proteção contra a penetração imprevista de fluídos; Abertura de ventilação para a exaustão de substâncias e vapores corrosíveis, o que aumenta a vida útil do equipamento; Botão para seleção de dispensação por gravidade ou por sopro, utilizando a força do motor; Tempo de recarga: 4 horas. Após esse período, o carregador muda automaticamente para carga baixa de manutenção; Bocal removível autoclavável a 121°C (inclusive o filtro de membrana); Temperatura de Operação e Carregamento: 10-35°C; Velocidade de pipetagem: até 50ml em menos de 10 segundos; Aproximadamente 12 horas de pipetagem contínua (com uma pipeta de 10mL); Bateria de Lítio 2,4V; Peso: 190g; Cor: Cinza. Embalagem: Controlador eletrônico de pipetas tipo AID; 2 Filtros hidrofóbicos reserva; 1 tampa para compartimento bateria reserva; 1 Carregador de bateria bivolt (100-240V, 50/60Hz); 1 Adaptador de energia; 1 Manual instruções.</p> |                    |     |    |             |              |
| 20 | <p>ANALISADOR DE LEITE – MOD. MASTER MINI – MARCA: AKSO – PROCEDÊNCIA CHINESA OFERECEMOS!! É de grande importância a análise das amostras de leite, pois com os dados coletados é possível identificar problemas no processo de produção leiteira e também detectar possíveis fraudes no leite após ordenha, transporte e comercialização para empresas do setor lácteo. Quando falamos nesse assunto, precisamos pensar na praticidade e o analisador de leite Master Mini possui essa característica. Compacto, esse modelo realiza em apenas 60 segundos análises</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | AKSO / MASTER MINI | UND | 02 | R\$6.979,00 | R\$13.958,00 |

|                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |                     |  |
|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|---------------------|--|
|                           | <p>de gordura, extrato seco desengordurado, densidade, proteínas, lactose, sólidos, água adicionada, ponto de congelamento e temperatura, em diversos tipos de leite. Possui saída serial RS232 para comunicação com o PC, adaptador veicular de 12V que facilita a mobilidade do instrumento proporcionando medições a campo com muita agilidade. Conta com entrada USB, que permite salvar os resultados em uma pen drive, tornando o armazenamento e gerenciamento dos resultados mais prático. Pode ser utilizado tanto pelo produtor, para que ele tenha a comprovação de que entregou um produto de qualidade, quanto por laticínios, para o monitoramento de forma ágil dos padrões de qualidade do leite recebido. Indicamos a aquisição da Impressora Master Mini, para que o usuário tenha a opção de imprimir as análises realizadas. Faixa de medição: Gordura: 0 a 20% Extrato seco desengordurado: 3 a 15% Densidade: 1015 a 1040 kg/m³ Proteínas: 2 a 7% Lactose: 0.01 a 6% Água adicionada: 0 a 70% Temperatura: 1 a 40°C Ponto de congelamento: -0.3 a -0.7°C Sais: 0.4 a 1.5% Exatidão: Gordura: ±0.10% Extrato seco desengordurado: ±0.1% Densidade: ±0.3kg/m³ Proteínas: ±0.1% Lactose: ±0.1% Água adicionada: ±3.0% Temperatura: ±1°C Ponto de congelamento: ±0.005°C Sais: ±0.05% Dimensões: 135 x 190 x 120 mm Peso: 1000g Volume de leite por amostra: 25mL Temperatura de operação: 5 a 35°C Umidade de operação: 30 a 80%UR (sem condensação) Alimentação: 12VDC (acompanha adaptador externo bivolt) Acessórios: – 1 CD para instalação do software – 1 cabo de comunicação USB – 1 adaptador AC/DC (100-240 Vac / 12Vdc – 3A) – 2 cubetas para medição – 1 sache de detergente alcalino para limpeza diária – 1 sache de detergente ácido para limpeza semanal – 1 manual de instruções Software compatível com Windows XP e 7</p> |  |  |  |                     |  |
| <b>VALOR TOTAL DA ATA</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  | <b>R\$16.844,00</b> |  |

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a 1ª Superintendência Regional da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf.
- 3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços nesta ata.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013.

- 4.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da Ata de Registro de Preços.
- 4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, observado o disposto no § 4º do art. 22 do Decreto 7.892/13.
- 4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 5.1. O prazo de validade dos preços apresentados é de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.
- 5.2. A existência de preços registrados não obriga a Codevasf a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos fornecimentos em igualdade de condições.

## **6. DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS**

- 6.1. Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 095/2023 e seus Anexos.

## **7. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

- 7.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes devidamente comprovadas, as situações previstas no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016 ou de redução dos preços praticados no mercado.

- 7.2. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 7.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 7.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- a) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1. O licitante beneficiário da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

### **8.1.1. A pedido, quando:**

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimentos.

### **8.1.2. Por iniciativa da Codevasf:**

- a) Quando o detentor da ata não aceitar garantir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- f) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos;
  - g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes; e
  - h) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 8.2. Em quaisquer das hipóteses acima, a Codevasf fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.
- 8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
  - b) A pedido do fornecedor.

## **9. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
- a) Por decurso de prazo de vigência.
  - b) Quando não restarem fornecedores registrados.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1. O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no **item 26 do Edital nº 095/2023**, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

## **11. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**

- 11.1. A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pela Autoridade Competente da Codevasf, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 095/2023, seus Anexos, e a proposta da empresa BETAQUÍMICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, CNPJ: 48.706.431/0001-02, vencedora dos itens 15 e 20 para o certame supramencionado.
- 12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
- 12.3. O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Montes Claros/MG será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

- 12.4. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 10.024 de 20/09/2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas aplicáveis.

Montes Claros/MG, 28 de dezembro de 2023.

---

**JEFERSON DE MENDONÇA ALMEIDA**

BETAQUÍMICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA

---

**MARCO ANTÔNIO GRAÇA CÂMARA**

Superintendente Regional

CODEVASF - 1ª/SR